

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - metas
O docente será responsável pelas disciplinas de graduação 'LEAO221 Entomologia Florestal' (obrigatória para Engenharia Florestal) e LEAO444 Insetos Benéficos (optativa para os cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas); colaborará nas disciplinas LEAO222 Entomologia Geral e LEAO430 Pragas das Plantas Cultivadas' (obrigatória para Engenharia Agrônoma), 'LFN0233 Zoologia e Ambiente' (obrigatória para o curso de Gestão Ambiental); LEAO592 Manejo Integrado de Pragas' (optativa para os cursos de Engenharia Agrônoma e Ciências Biológicas). Na pós-graduação, o docente criará as disciplinas Bioecologia de Insetos Sociais, para abordar aspectos básicos e a contribuição ecossistêmica de insetos sociais, e Estratégias de Manejo de Insetos Sociais, na qual abordará insetos sociais pragas e benéficos e o seu manejo. A atuação do docente permeará a dualidade das interações de insetos sociais de relevância aos sistemas naturais, agroflorestais e urbano, garantindo a adequada formação profissional de alunos das graduações e pós-graduações. A transversalidade da atuação do docente na busca de estratégias sustentáveis de controle de insetos sociais para a otimização da produção agroflorestal e a redução dos danos causados em ambientes urbanos, torna a contratação do docente primordial para o preenchimento desta lacuna nas linhas de pesquisa 'Taxonomia e Biologia' e "Estratégias para o Manejo Integrado de Pragas", pilares da missão do LEA e alinhadas àquela da ESALQ.

Pesquisa e Inovação – metas

A diversidade de insetos sociais no Brasil, a sua complexa estrutura social e de comportamento limitam a eficácia de métodos de manejo sustentável para o seu controle. Ao mesmo tempo, a natureza complexa de suas castas, dos mecanismos de comunicação química e de regulação das atividades de indivíduos da colônia, a dependência de interações com microrganismos que servem como alimento, auxílio na digestão do alimento ou oferecem proteção contra macro e microrganismos são altos potenciais de novas estratégias de manejo desses insetos. A exploração desses mecanismos exigirá multidisciplinaridade e atividades interdepartamentais de amplo benefício para a instituição e sociedade. As pesquisas estarão voltadas para o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais com baixa emissão de carbono, dada a intensificação dos modelos de produção integrada lavoura-floresta-pecuária. Portanto, conhecer e explorar a bioecologia de insetos sociais para que a sua contribuição ecossistêmica em ambientes naturais e de produção possa ser adequadamente explorada, ao mesmo tempo que os danos por eles causados sejam limitados pela implementação de métodos eficientes de manejo sustentável.

Cultura e extensão - metas

O docente deverá prestar atendimento à comunidade – produtores, fundações, empresas, ONGs, instituições públicas e privadas, prefeituras municipais secretarias regionais, imprensa e população em geral – quanto a identificação, esclarecimentos e recomendações relacionados a sua área de atuação. O docente oferecerá cursos de extensão a profissionais interessados na obtenção de conhecimentos do papel de insetos como Prestadores de Serviços Ecossistêmicos, assim como do Manejo Sustentável de Insetos Sociais. Deverá organizar eventos, ministrar palestras em eventos nacionais e internacionais de caráter público e privado, levando inovação e sedimentando conceitos da área.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos

No ensino, o docente atualizará no curto prazo os conteúdos programáticos das disciplinas de graduação mencionadas, ao mesmo tempo que reiterará as disciplinas de pós-graduação para a prática de ensino ao encontro dos Projetos Acadêmicos do LEA e da ESALQ.

Na pesquisa, o docente deverá captar de recursos financeiros de agências públicas de fomento e/ou do setor privado para a condução das pesquisas descritas, e que será fundamental para o seu credenciamento pleno na pós-graduação até o final do período de Estágio Probatório.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 97/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO SOLO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242.822, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Ciência do Solo, na área de conhecimento "Física do Solo", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

Área de conhecimento: Física do solo

- 1. - Granulometria, densidades (solo e partícula) e superfície específica.
2. - Estrutura e agregação do solo.
3. - Água no solo.
4. - Gases no solo.
5. - Regime térmico do solo.
6. - Modelagem em física do solo.
7. - Comportamento mecânico do solo.
8. - Compactação do solo e o desenvolvimento de plantas.
9. - Qualidade física do solo.
10. - Metodologias para o monitoramento de propriedades e processos físicos no solo.
11. - Interações biológicas entre solos e raízes.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP por ele reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identificação oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que defulte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gf/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostuspsiti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654-1/1966, ficando dispensados de fazer-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escrita, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2,0
2ª fase - II julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0
III prova didática - peso 3,0
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (conhecimento do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outros trabalhos nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá a cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participará da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

6. - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCPI (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS

Ensino - metas

O novo docente irá atuar na formação de pesquisadores em Física do Solo, destacando-se as atividades de orientação em IC, pós-graduação e condução de pesquisas no Laboratório de Física do Solo. As metas para este docente são que o mesmo irá orientar alunos de graduação (Zlano), alunos de pós-graduação (ao menos 2 mestrandos e 2 doutorandos em fluxo contínuo), e também supervisionar potenciais pós doutorandos. Assim, pleiteamos como meta que novo docente tenha atuação ativa na formação de recursos humanos e publicação de artigos em revistas com alto fator de impacto ao longo de toda sua carreira docente no LSO.

Cultura e extensão - metas

O novo docente de Física do solo deverá ter atuação ativa na área de extensão, participando de cursos de especialização (Soloagro) do LSO, oferecendo/organizando simpósios e conferências na área e prestação de serviços à comunidade. De maneira geral, as atuações dos docentes do LSO em extensão são bastante expressivas, sendo que a grande maioria possui CERTI ativa para atividades complementares (palestras, cursos). Assim, o novo docente será integrado ao departamento com oportunidade de atuação direta na extensão. Como indicadores será demandada a atuação em pelo menos 2 palestras anuais e ministrar aulas nos cursos de extensão já oferecidos pelo LSO/ESALQ.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos

O futuro de uma área está na sua capacidade de integrar com as demais, gerando capilaridade científica que extrapole a própria área. Com isso, espera-se criar produtos/processos que revertam à sociedade o conhecimento adquirido, ao invés de ficar exclusivamente nas publicações científicas. No médio e longo prazo, o profissional deverá se tornar referência na área das agrárias e promover a formação de profissionais com destacada carreira na área. No longo prazo, a disciplina terá um forte embasamento que trará benefícios claros de inserção nacional e internacional, tornando-se referência no assunto e alta produtividade científica, bem como proporcionar a sociedade a difusão do conhecimento científico através de palestras e organização de eventos técnicos.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

CONVOCAÇÃO DAS PROVAS

EDITAL FCF/ATAC Nº 081/2024, de 10/07/2024.

Terá início dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 8h, no auditório vermelho "Prof. Paulo Carvalho Ferreira", da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, localizada na Av. Prof. Líneu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior, Cidade Universitária, São Paulo/SP, o Concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e diário nº 1245905, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), com base na área de "Hematologia e Citologia Clínica: Fisiopatologia, Diagnóstico e Terapêutica", conforme Edital FCF/ATAC nº 003, de 09/02/2024 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 14/02/2024, Poder Executivo, Seção III, páginas 258 e 259, com os seguintes candidatos em ordem de inscrição: Carolina Nigro Stella Arellano, Michelle Garcia Discaccati de Carvalho, Araceli Aparecida Hastreiter, Mauro César Cafunú de Moraes, José Ernesto Belizário, Juan Luiz Coelho da Silva e Larissa Goraury Ferreira Motta.

A Comissão Julgadora fica assim constituída: Membros Titulares: Profa. Assoc. Tania Marcurausi - FBC/FCF/USP (Profa. Assoc. Sabrina Epiphânio - FBC/FCF/USP, Profa. Assoc. Chao Yun Irene Yan - ICB/USP, Profa. Assoc. Kelen Cristina Ribeiro Malmegrim de Farias - FCRP/USP e Profa. Assoc. Fabíola Attílio de Castro - FCRP/USP, Membros Suplentes: Prof. Assoc. Maurício Yamamine - FBC/FCF/USP, Prof. Assoc. Zaidan Dagli - FMVZ/USP, Prof. Tit. Carlos Pelleschi Tavares - ICB/USP, Prof. Assoc. Paulo Caleb Junior de Lima Santos - UNIFESP e Prof. José Cesar Rosa Neto - ICB/USP.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

Regulador por conter incorreções no original, publicado no D.O.E. Poder Executivo, Seção III, de 10 de julho de 2024, página 102.

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL CSRH-SP 035/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo convoca o candidato DANIEL DAMASIO BORGES a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhrquidat@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1261975, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Direito do Internacional e Comparado, na área de conhecimento de Direito do Internacional Público, conforme Edital FCF nº 05/2024 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 08/03/2024, e Edital 41/2024 Homologação do resultado final - publicado no D.O.E. de 02/07/2024.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO

PRETO

COMUNICADO ATAC/FDRP Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2024

A Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em sua 143ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2024, em relação ao Concurso para Professor Titular junto ao Departamento de Direito Público, Edital FDRP nº 009/2023, analisando o recurso administrativo interposto pela candidata Eliana Franco Neme (Protocolado nº 2024.5.203.89.3), decidiu acolher em parte o referido recurso e reabrir a inscrição do suplemento de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1261975, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Direito do Internacional e Comparado, na área de conhecimento de Direito do Internacional Público, conforme Edital FCF nº 05/2024 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 08/03/2024, e Edital 41/2024 Homologação do resultado final - publicado no D.O.E. de 02/07/2024.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL CSRH-SP 134/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca o candidato PATRÍCIA PAULA DA SILVA (Cargo: 1270877 - Professor Contratado III - Doutor), Edital de abertura de Processo Edital FEUSP nº 24/2024 e Relatório Final e Homologação publicado no D.O.E. de 10/07/2024, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (rhrsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLO Nº 057-2024

HOMOLOGAÇÃO

Aprovado ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, foi deferida a inscrição do candidato Doutor: The Young Ahn para o processo seletoivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado para o Departamento de Letras Orientais, na área de Língua Coreana, Edital FFLCH/FLL nº 057/2024 de 18/06/2024 (Proc.: 24.1.472.8.0); a indicação da Comissão de Seleção: Membros Titulares: Profs. Drs. Yun Jung Im Park (DLO-FFLCH, doutora, presidente 1), Han Na Kim (ESPM, doutora), Jiyoun Kim (DLO-FFLCH, doutora, presidente 2), Gilmar Masiero (FEA-USP, livre-docente), Carlos José Lirio (Unifesp, doutor).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLO Nº 057-2024

CONVOCAÇÃO

Terá início em 29 de julho de 2024, segunda-feira, às 11h00 (onze horas), na sala 30, Secretaria do Departamento de Letras Orientais, do Prédio de Letras - Av. Professor Luciano Gualbertto, 403, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, o processo seletoivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado para o Departamento de Letras Orientais, na área de Língua Coreana, Edital FFLCH/FLL nº 057/2024 de 18/06/2024 (Proc.: 24.1.472.8.0); para o qual está inscrito o candidato Il Young Ahn. A comissão de seleção está assim constituída: Membros Titulares: Profs. Drs. Yun Jung Im Park (DLO-FFLCH, doutora, presidente 1), Han Na Kim (ESPM, doutor), Jiyoun Kim (DLO-FFLCH, doutora, presidente 2), Gilmar Masiero (FEA-USP, livre-docente), Carlos José Lirio (Unifesp, doutor). Ficam, pelo presente, editados, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.